



**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
**PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO**  
CNPJ:49.520.133/0001.88

**DECRETO nº 24 de 15 de maio de 2020.**

*Dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Indiana, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** que por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado em decorrência do surto epidêmico do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a necessidade de padronização das normas editadas pelo Município de Indiana com as editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, de modo a evitar divergências em seu entendimento e implementação, bem como, a necessidade de adequação, no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Considerando** que os recentes boletins epidemiológicos expedidos pela Diretoria Municipal da Saúde, apresentam testagem positiva para o Coronavírus (Covid 19) em municípios locais, inclusive, com aumento significativo nos últimos dias;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Indiana, em razão da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (Covid 19), até a data de 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal enviará mensagem eletrônica a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando o reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020.



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

**Artigo 2º** - Fica autorizada a contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Covid 19) por dispensa de licitação, com observância a disposições contidas no artigo 4º à 4º-I da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e precedência de pesquisa de preços devidamente comprovada por documentos idôneos.

**Artigo 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos Decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**

**Responsável pelo Expediente da Secretaria**